

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PARECER**

**Propositora:** Projeto de Lei de Nº 45, de 20 de julho de 2001, de autoria do Nobre Vereador, Senhor Rubens Metzner.

---

**Assunto:** Dá denominação à Estrada Municipal COR – 357, conforme específica.

---

**Parecer:**

O presente projeto de lei dispõe sobre a denominação de estrada municipal que se inicia na estrada “Paulo Botion” e estende-se até a divisa limítrofe de Araras/SP, conforme croqui anexo.

A referida via pública, localizada neste Município, passará a denominar-se Estrada Municipal **“Odécio Zaia COR - 357”**.

A denominação de vias públicas municipais é matéria de competência da Câmara Municipal, conforme preceitua o **inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal**, sendo, portanto, lícita a iniciativa legislativa em apreço.

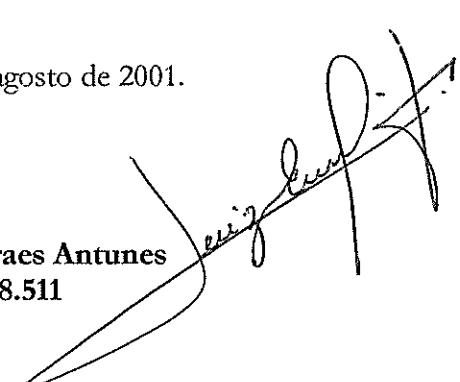
---

**Conclusão:**

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J. que a presente propositura É LEGAL.

Cordeirópolis, 07 de agosto de 2001.

Luiz Eduardo Moraes Antunes  
OAB/SP.68.511





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Edifício '' Dr. Cássio de Freitas Levy ''

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 45, de 20 de julho de 2001.

Referida proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2001.

LUIZ CARLOS DA SILVA

RELATOR

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA  
PRESIDENTE

RUBENS METZNER  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício '' Dr. Cássio de Freitas Levy ''

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 45, de 20 de julho de 2001.

Colocado em pauta pelo prazo regimental, não recebeu emendas.

Decorrido este prazo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 44, de 20 de julho de 2001.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2001

CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN  
RELATOR

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

CARLOS APARECIDO BARBOSA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Autógrafo nº. 2128

(Projeto de Lei nº. 45/2001, do vereador Rubens Metzner)

## DÁ DENOMINAÇÃO A ESTRADA MUNICIPAL “COR 357”, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Estrada Municipal Odécio Zaia “COR-357”, a Estrada Municipal código COR 357, que tem seu início na estrada municipal “Paulo Botion”, estendendo-se até a divisa limítrofe com o município de Araras SP.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de agosto de 2001.

REGINALDO MARTINS DA SILVA  
*Presidente*

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA  
*1ª. Secretaria*

*LUIZ CARLOS DA SILVA*  
*2º. Secretário*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 2052  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

(Projeto de Lei nº. 45/2001, do vereador Rubens Metzner)

**DÁ DENOMINAÇÃO A ESTRADA  
MUNICIPAL “COR 357”, CONFORME  
ESPECIFICA.**

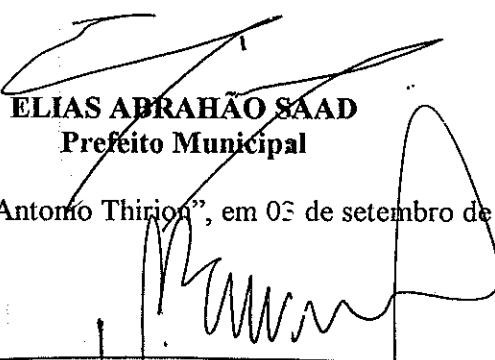
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

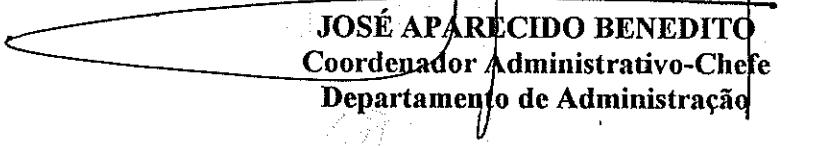
**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Estrada Municipal **Odécio Zaia “COR-357”**, a Estrada Municipal código COR 357, que tem seu início na estrada municipal “Paulo Botion”, estendendo-se até a divisa limítrofe com o município de Araras SP.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 03 de setembro de 2001; 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antônio Thirion”, em 03 de setembro de 2001.

  
**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração